



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230126

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.145.811/0001-22, estabelecida à AV CASTELO BRANCO, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1226, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 67570-000, portador do(a) CPF 245.541.112-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002199	PANO PARA CHÃO - Marca.: JANETEX SACO CRU DUPLO, GROSSO, RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	352,00	10,800	3.801,60
002212	CESTO PARA LIXO - Marca.: ARQPLAST TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS	UNIDADE	52,00	8,800	457,60
002223	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT - Marca.: ARQPLAST Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.	UNIDADE	18,00	24,800	446,40
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: BOMBR DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.	UNIDADE	286,00	1,800	514,80
003245	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	5,00	10,800	54,00
003265	PANO DE PRATO - Marca.: MULTICLEAN	UNIDADE	140,00	9,800	1.372,00
003278	PENTE INFANTIL DE 20 CM - Marca.: BUBA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
003446	SABÃO EM PÓ DE 500G - Marca.: TIXAN TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR	UNIDADE	340,00	9,000	3.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLÁSTICA.				
006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G - Marca.: AROMASIL UNIDADE	290,00	2,350	681,50	
	Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte plástico.				
006502	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS - Marca.: PANELUX UNIDADE	14,00	195,000	2.730,00	
008975	BARBANTE Nº 08 ROLO. - Marca.: CONTREC ROLO	24,00	18,800	451,20	
008985	BACIA DE PLÁSTICO DE 35 LTS. - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	19,00	58,500	1.111,50	
008987	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE	16,00	118,000	1.888,00	
008988	PENTE FINO PARA REMOÇÃO DE PIOLHO - Marca.: DARMO UNIDADE	10,00	1,950	19,50	
009008	PRATO DE VIDRO. - Marca.: DURALEX UNIDADE	300,00	7,900	2.370,00	
009009	CUSCUZEIRA Nº 20 - Marca.: CRISTALINO UNIDADE	20,00	39,000	780,00	
009020	BACIA DE PLÁSTICO DE 05 LTS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	25,00	5,800	145,00	
009029	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 20 LTS - Marca.: P UNIDADE	5,00	50,000	250,00	
	ROPLAST MATERIAL PLÁSTICO.				
009046	COLHER DE SOPA TODA INOXIDÁVEL - Marca.: CRISTALINO UNIDADE	200,00	4,500	900,00	
009047	CONCHA ESCUMADEIRA ALUMÍNIO BATIDO TAM M - Marca.: C UNIDADE	12,00	18,500	222,00	
	RISTALINO				
009054	AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM - Marca.: MUL UNIDADE	74,00	24,000	1.776,00	
	TICLEAN				
009066	LUVA DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M - Marca.: MULTIC PAR	46,00	7,300	335,80	
	LEAN				
009123	COLHER EM INOX TAMANHO M - Marca.: CRISTALINO UNIDADE	3,00	28,500	85,50	
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS. - Marca.: NADIR UNIDADE	28,00	35,000	980,00	
009400	FORMA DE ALUMÍNIO Nº 7 - Marca.: INOX UNIDADE	15,00	44,000	660,00	
009401	FORMA DE ALUMÍNIO Nº 6 - Marca.: INOX UNIDADE	14,00	44,500	623,00	
009403	TAÇAS DE VIDRO MEDIA - Marca.: NADIR UNIDADE	90,00	19,800	1.782,00	
009413	PALITOS PARA PICOLÉ 100X1 - Marca.: GINA PACOTE	1.500,00	6,900	10.350,00	
009414	PALITOS PARA CHURRASCO 100X1 - Marca.: GINA PACOTE	15,00	5,900	88,50	
009422	GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO - Marca.: CRISTALINA UNIDADE	28,00	26,000	728,00	
009964	GARRAFA TÉRMICA 12LTS - Marca.: INVICTA UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00	
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 - Marca.: YPE PACOTE	222,00	15,000	3.330,00	
	SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICOS E ÁGUA, NEUTRO.				
013786	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEL 200ML - Marca.: ARQPL UNIDADE	7,00	59,800	418,60	
	Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm, Comprimento: 50 cm.				
013802	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT - Marca.: INVICT UNIDADE	25,00	59,000	1.475,00	
	MATERIAL PLÁSTICO JATO FORTE,SISTEMA ANTI PINGOS,MODELO LAÇADOR,REFERENCIA 8799.				
014233	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 100 LTS - Marca.: UNIDADE	5,00	295,000	1.475,00	
	PROPLAST MATERIAL PLÁSTICO.				
015183	COLA SUPERBONDER 3GM - Marca.: SUPERBOND UNIDADE	73,00	6,500	474,50	
021316	GARFO TODO INOXIDÁVEL - Marca.: INOX UNIDADE	200,00	4,300	860,00	
025700	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: POLIFLOR UNIDADE	68,00	26,000	1.768,00	
	Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, expessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalagem pet.				
025706	FERVEDOR 4,87L - Marca.: CRISTALINO UNIDADE	22,00	49,000	1.078,00	
	Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitérmico capacidade 4,87 litros.				
025740	PENEIRA PLÁSTICA KIT 3 PEÇAS - Marca.: ARQPLAST JOGO	29,00	12,800	371,20	
	Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor. Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.				
025756	APARELHO DE BARBEAR 02 LAMINAS 2X1 - Marca.: WILKSON UNIDADE	100,00	3,300	330,00	
	Com fita lubrificante, duas lamínas, cabo emborrachado e cabeça fixa.				
025770	PROTECTOR SOLAR FPS 60 15ML. - Marca.: PROTEC UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00	
	Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador				
025772	PROTECTOR SOLAR FPS 30 15ML - Marca.: PROTEC UNIDADE	30,00	29,000	870,00	
	Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador				
028443	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE	11,00	99,000	1.089,00	
028447	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 60 - Marca.: INOX UNIDADE	18,00	645,000	11.610,00	
	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.				
029180	DESINFETANTE DE 2 LTS - Marca.: YPE UNIDADE	240,00	7,000	1.680,00	
	Produto com ação desinfetante e desengordurante,bactericida para limpeza de pisos,				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.

031034	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE COM ABA - Marca.: TALGE	UNIDADE	20,00	19,900	398,00
032012	REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA. BORRIFADOR - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	47,00	9,900	465,30
054235	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4 X1 - Marca.: FAMILIA BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 60M.	FARDO	160,00	67,000	10.720,00
064972	BANDEJA DE ISOPOR B1 C/400X1 - Marca.: BOREDA	PACOTE	248,00	76,000	18.848,00
064974	DIMENSÕES DO PACOTE 63 x 30 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 63 x 30 x 30 cm ; 1,2 KG, DESCARTAVEL, BANDEJA DE ISOPOR B3 C/400X1 - Marca.: BOREDA	PACOTE	188,00	82,000	15.416,00
075555	DESCARTAVEL, DIMENSÕES DOPACOTE 60 x 50 x 35 cm DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 50 x 35 cm ; 2,1 Kg. RODO ALUMINIO 40CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	26,00	45,500	1.183,00
075561	Medida: 40cm da base x 1,55M do cabo RODO DE ALUMINIO 100 CM COM CABO DE ALUMINIO ENTENSÃ O 1,24 - Marca.: TOCANTINS Rodo de alumínio 100 cm com cabo de alumínio extensão 1,24 m	UNIDADE	29,00	295,000	8.555,00
081282	CREME DE HIDRATAÇÃO 1KG - Marca.: SEDA	UNIDADE	40,00	15,800	632,00
081283	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE - Marca.: DOVE	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
081284	DESEDORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL - Marca.: DOVE	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
081286	CREME HIDRATANTE CORPORAL - Marca.: CORPOS	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
081288	OBSOLENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SUAVE - Marca.: ALW	UNIDADE	180,00	3,990	718,20
081335	BUCHA DE ESPUMA PARA BANHO ADULTO - Marca.: COLORS	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
081337	PRATO DESCARTAVEL 15CM - Marca.: TERMOPT	PACOTE	980,00	2,500	2.450,00
	Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro. Pacote com 10 unidades				
081343	PAPEL ALUMINIO 45CM X 65MTS - Marca.: BOREDA	ROLO	80,00	8,900	712,00
081344	BARBANTE N° 06 ROLO - Marca.: EURO ROMA	UNIDADE	10,00	15,800	158,00
081348	CAIXA TERMICA 32LTS - Marca.: INVICTA	UNIDADE	14,00	125,000	1.750,00
	COM CAMADA INTERNA POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA POLIETILENO E COM ENXIMENTO POLIURETANO COM ALÇA.				
081350	CUSCUZEIRA HOTEL N 38 - Marca.: INOX	UNIDADE	8,00	126,000	1.008,00
				VALOR GLOBAL R\$	134.201,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 134.201,70 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e um reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-005 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 9.2023-005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 22, no valor de R\$ 4.881,00, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.914,10, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.312,10, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.633,80, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.735,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.716,80, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.828,80, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 16.360,90, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.162,40, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.216,90, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.104,50, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.584,20, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.787,20, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.935,20, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 16.444,00, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.140,60, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.444,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-005, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 02 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 13.145.811/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____